

Projeto	Fortalecimento das Ações de Proteção, Monitoramento e Fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais
Objeto	Aquisição de 03 (três) UTV's Tração 4x4 , Cabine com capacidade para 2 a 3 passageiros, Combustível gasolina, Caçamba Basculante, Capacidade de Carga mínima de 400kg, Transmissão Automática, Freio Hidráulico, Cilindrada mínima 900cc, Guincho Elétrico e 9 Capacetes apropriados para todos os passageiros dos 3 (três) veículos. (especificações no Termo de Referência – Anexo I)
Proponente	Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Prazo máximo	45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da ordem de compra.
Valor máximo do projeto	R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO**
- 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E CONTAGEM DE PRAZO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 5. DA HABILITAÇÃO**
- 6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO**
- 10. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declarações

ANEXO III - Minuta do Contrato

Rio de Janeiro-RJ, 17 de março de 2025.

1 – PREÂMBULO

A **Fundação de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis – FSFA**, criada em 17 de julho de 1989, é uma pessoa jurídica de direito privado estabelecida no município do Rio de Janeiro/RJ e declarada como instituição de utilidade pública pelas Leis nº 2.962, de 2000 e nº 5.242, de 2011. Constitui-se como uma instituição filantrópica multipropósito, que atua no estímulo ao desenvolvimento institucional, social, ambiental e no desenvolvimento de programas e projetos que visem apoiar ou assessorar tecnicamente entidades públicas e privadas para atingimento de seus objetivos de forma célere, responsável e qualificada.

O Mecanismo de Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, apelidado de Fundo da Mata Atlântica – FMA, é um mecanismo operacional e financeiro implementado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS/RJ para gestão de recursos oriundos de compensações ambientais previstas na Lei Federal nº 9.985/00, de recursos advindos de doações nacionais ou internacionais, de recursos oriundos da obrigação de reposição florestal previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 11.428, de 2007, de doações, de recursos destinados a projetos ambientais oriundos de TAC's e de recursos de outras fontes.

A FSFA, vencedora do Chamamento Público SEAS nº 01/2021, celebrou com o Estado do Rio de Janeiro o Acordo de Cooperação nº 01/2022 para operação, manutenção, coordenação, fiscalização, controle e governança, além de gerenciamento e execução de projetos e de recursos do mecanismo para conservação da biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro denominado Fundo da Mata Atlântica (FMA).

Nesse sentido, em respeito à sua Política de Compras e Aquisições, a FSFA vem tornar público o presente Ato Convocatório, nos termos abaixo especificados.

Este Ato Convocatório terá início no momento de sua publicação no sítio da Fundação São Francisco de Assis e se encerrará **20 (vinte) dias corridos** após a referida publicação, o que se dará em **7 de abril de 2025 às 17hs**. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

O Ato Convocatório será publicado no sítio eletrônico da FSFA – www.fundacaosfa.org.br, na aba intitulada de “Aquisições e Compras”, selecionando-se o ícone “e-licitações”.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E CONTAGEM DE PRAZO

2.1. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação referentes a este ato convocatório deverão ser enviados até **10 (dez) dias úteis anteriores** à data designada para a entrega das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: aquisicoes@fundacaosfa.org.br.

2.2. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.3. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

2.4. A equipe designada pela FSFA responderá ao pedido de esclarecimento e de impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**.

2.5. A resposta ao pedido de esclarecimento e de impugnação também será disponibilizada no sítio eletrônico da FSFA – www.fundacaosfa.org.br, na aba intitulada “Aquisições e Compras”.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação **não suspendem** os prazos previstos no Ato Convocatório.

2.7. Somente no caso de **acolhimento da impugnação**, o ato será suspenso, interrompendo a contagem do prazo. Quando da republicação do Ato, o prazo tornará a correr pelo tempo restante, acrescido de 5 (cinco) dias corridos.

2.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas.

2.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do Ato Convocatório.

2.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A empresa participante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

3.2. Podem participar deste Ato Convocatório toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo contrato social ou estatuto, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), seja pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório.

3.3. Não é permitida a formação de consórcio neste Ato Convocatório.

3.4. Como condição para participação, a empresa deverá apresentar a anuência com os termos descritos nas **declarações** indicadas no **Anexo II** deste Ato Convocatório, referentes à:

3.4.1. De que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Ato Convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências descritas

3.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3. Que está ciente das condições contidas no Ato Convocatório e seus anexos;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os conjuntos de documentos relativos às habilitações e às propostas de preços deverão ser entregues em arquivos separados, pelo e-mail da FSFA, contratacoes@fundacaosfa.org.br, impreterivelmente até a data e o horário estabelecidos para a entrega, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas apresentadas após a data e horário estabelecidos, serão consideradas automaticamente desclassificadas.

4.3. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação no sítio eletrônico da FSFA.

4.4. A **Proposta Comercial** deve conter o preço unitário e total de cada veículo e equipamento, expresso em real, **com a descrição das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I.**

4.4.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto do presente chamamento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras, comerciais e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

4.4.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

4.4.3. O preço ofertado é de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Ato Convocatório e anexos.

4.5. Os participantes deverão encaminhar as propostas na forma abaixo, concomitantemente com os **documentos descritos exigíveis para cada categoria (habilitação e proposta comercial)**, até a data e o horário estabelecidos neste Ato Convocatório.

<u>DOCUMENTO 01</u> HABILITAÇÃO Apresentar a habilitação de cada categoria separadamente conforme indicado nesta tabela.	DOC.01 – APÊNDICE A – Jurídica e Declarações
	DOC.01 – APÊNDICE B - Fiscal / trabalhista
	DOC.01 – APÊNDICE C – Econômica/ Financeira
<u>DOCUMENTO 02</u> PROPOSTA COMERCIAL	A Proposta comercial deverá conter o preço unitário e total do veículo e equipamento exigíveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do participante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para comprovações de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de participantes matriz e filial com diferença de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. Serão consideradas habilitadas as empresas participantes que apresentarem a documentação abaixo especificada.

5.7. Da Habilitação Jurídica

5.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da proposta comercial e das declarações apresentadas (**Anexo II**).

5.7.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto ao Ato Convocatório.

5.7.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.7.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

5.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista

5.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com situação ativa;

5.8.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Estado sede da participante;

5.8.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, do ICMS, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social está isenta de Inscrição Estadual;

5.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Município sede da participante;

5.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

5.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.9. Da Habilitação Econômico-Financeira

5.9.1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio

da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial; emitida nos últimos 06 (seis) meses;

5.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.9.3. A participante deverá demonstrar com a apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo termo de abertura e encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.9.3.1 Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

5.9.3.2 Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos, mediante a obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.9.3.3 Os demonstrativos contábeis devem ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária. responsável, conforme art. 1.184, §2º, do Código Civil Brasileiro – Lei Nacional n.º 10.406/2002.

5.9.4. Comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo do projeto, quando qualquer dos índices de liquidez geral (LG), de liquidez corrente (LC) ou de solvência geral (SG) for igual ou inferior a 1 (um).

6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será avaliado, preliminarmente, o atendimento das exigências relativas às Habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira. As proponentes que atenderem aos requisitos de habilitação e que tiverem atendido integralmente as especificações do objeto, terão suas Propostas Comerciais avaliadas, sendo declarada vencedora àquela que apresentar o **MENOR PREÇO**.

6.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório, para efeito de julgamento das propostas.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório e seus anexos;

6.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas;

6.3.4. Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido por este ato, ou apresente preço manifestamente inexequível.

6.4. Quando a participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados no mercado, ainda que o Ato Convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares na fase de habilitação, a comissão de avaliação e julgamento poderá solicitar a realização de diligências, mediante a concessão de prazo adicional, visando sanar as imprecisões constatadas.

6.6. Todos os dados informados pela empresa participante em sua proposta comercial deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.7. Se a empresa que apresentou a proposta for desclassificada ou inabilitada, a FSFA examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Em caso de empate, a FSFA avaliará, para a definição do vencedor:

- (i) a detenção de títulos ou certificados ambientais ou sociais;
- (ii) a existência de certificação da matéria prima e/ou a utilização de material reciclável;
- (iii) a nacionalidade do fornecedor, dando-se preferência à brasileira; e
- (vi) as melhores práticas de sustentabilidade adotadas pela empresa.

6.9. Caso nenhum dos critérios acima resolva o desempate, será feito sorteio.

6.10. Constatado o atendimento às exigências deste Ato Convocatório, a FSFA declarará a empresa vencedora no site <https://www.fundacaosfa.org.br>.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da publicação da decisão de declaração da empresa vencedora, cabe recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**.

7.2. O recurso será dirigido pelo e-mail contratacoes@fundacaosfa.org.br da FSFA, a qual proferirá decisão no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

7.3. Os recursos serão recebidos por e-mail e sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o setor responsável entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Ato Convocatório, a empresa vencedora será declarada no Portal de Compras e Aquisições no sítio eletrônico: <https://www.fundacaosfa.org.br>

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela área competente, esta declarará a empresa vencedora e homologará o procedimento do Ato Convocatório.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data de comunicação pela FSFA, para celebrar o Contrato, quando da confirmação do vencedor do processo, cujos termos da minuta estão previstas no **Anexo III**.

9.2. Caso o vencedor não apresente situação regular no momento de assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrente deste Ato Convocatório, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

11.2. O objeto deste Ato Convocatório deverá ser executado em conformidade com o termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação. A CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Ato Convocatório.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste Ato convocatório, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.4. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Ato Convocatório e seus anexos no Portal de Compras e Aquisições no sítio eletrônico:
<https://www.fundacaosfa.org.br>

ANEXO I

Termo de Referência



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto	Fortalecimento das Ações de Proteção, Monitoramento e Fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais				
Assunto:	Aquisição de viaturas do tipo UTV (<i>Utility Task Vehicle</i>) para as Unidades de Conservação da DIRBAPE				
	Obras e instalações		Prestação de Serviço	X	Aquisição de materiais e equipamentos
INFORMAÇÕES					
1. JUSTIFICATIVA					
O INEA, por meio da Gerência das Unidades de Conservação (GERUC), vinculada à Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE), administra, atualmente, 38 (trinta e oito) unidades de conservação estaduais, além do Parque Natural Municipal do Açude da Concórdia. Essa rede de áreas protegidas englobam inúmeros ecossistemas associados ao bioma Mata Atlântica com características ambientais diversas, que representam desafios e obstáculos para a atuação das equipes das unidades de conservação estaduais nas suas rotinas operacionais. Diante deste cenário desafiador, as equipes das Unidades de Conservação (UC's) deparam-se com obstáculos consideráveis que exigem soluções inovadoras e flexíveis. Nesse sentido, a aquisição de <i>Utility Task Vehicles</i> (UTV's), juntamente com os demais veículos recentemente incorporados por meio deste projeto às Unidades Estaduais, se mostra essencial para superar tais desafios. A versatilidade é a essência dos UTV's. Esses veículos são projetados para se adaptarem a terrenos desafiadores, proporcionando mobilidade inigualável. Sua capacidade <i>off-road</i> permite que enfrentem terrenos acidentados com facilidade, superando obstáculos que limitariam veículos convencionais. Considerando a natureza multifuncional de nossas operações, os UTV destacam-se pela sua capacidade de oferecer desempenho superior em ambientes adversos, carregar equipamentos e transportar nossos agentes de maneira segura tornando-os a escolha lógica para a execução das nossas atividades. Adentrando nas aplicações práticas, destaca-se como os UTV podem desempenhar um papel crucial no combate a incêndios. Esses veículos podem ser adaptados para transportar equipamentos especializados, proporcionando mobilidade rápida e eficaz em áreas afetadas. A agilidade desses veículos em terrenos difíceis pode ser a chave para uma resposta mais eficiente em situações críticas.					

Ademais, os UTV também se revelam indispensáveis em missões de resgate e, incorporar esses veículos à nossa frota não apenas aprimora a segurança, mas também eleva nossa capacidade de resposta em situações de emergência com visitantes.

Ao compararmos os modelos de UTV com as pick-ups convencionais já presentes em nossa frota, notamos que, embora as pick-ups ofereçam confiabilidade e versatilidade, os UTV apresentam-se como alternativas complementares mais ágeis e especializadas para terrenos desafiadores. Além disso, o seu emprego associado aos novos quadriciclos e as motocicletas já utilizadas pelas equipes pode ampliar significativamente a capacidade operativa das UC's.

Os UTV atendem às nossas necessidades operacionais específicas, oferecendo tração 4x4, cilindrada até 1000, freios hidráulicos e caçamba. Além disso, em termos de custo de aquisição, eles se destacam significativamente.

Essa diferença substancial de custo torna a aquisição dos UTV não apenas uma escolha técnica e operacional sólida, mas também uma opção financeiramente viável. Considerando os benefícios específicos que os UTV podem proporcionar em nossas operações em terrenos complexos e atividades de combate a incêndios, a inclusão desses veículos à nossa frota representa uma estratégia eficaz para otimizar recursos e aumentar a eficiência operacional.

Em conclusão, os veículos UTV representam mais do que simples meios de transporte; eles são a resposta às complexidades de nossas operações. Sua versatilidade, capacidade off-road, aplicações específicas e eficiência operacional, somados aos demais equipamentos em operação nas UC's, consolidam a implementação e o fortalecimento das ações de proteção, monitoramento e fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais.

2. IDENTIFICAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de veículos UTV (*Utility Task Vehicle*) e capacetes apropriados para todos os passageiros possíveis nos veículos adquiridos. A finalidade é aprimorar e assegurar a qualidade nos atendimentos das Unidades de Conservação, especialmente em terrenos adversos.

3. OBJETIVO

3.1. Objetivo Geral

Fortalecer as ações de proteção, monitoramento e fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais, através do reforço da eficiência operacional mediante a aquisição estratégica de veículos UTV (*Utility Task Vehicle*), visando à modernização da frota das UC's.

3.2. Objetivo Específico

Adquirir 03 (três) UTV's, sendo essas unidades de cabine com capacidade para 2 a 3 passageiros e os capacetes apropriados para todos os passageiros.

4. PRODUTOS E SERVIÇOS

Os veículos a serem adquiridos devem demonstrar habilidade para enfrentar terrenos adversos enquanto transportam cargas pesadas destinadas ao combate a incêndios e operações de resgate.

Além disso, é imperativo que os veículos ofereçam recursos que permitam o acoplamento de reboques, facilitando o transporte de outros equipamentos, como barcos, e demais materiais essenciais para atender às demandas diárias das atividades das Unidades de Conservação.

A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, fornecer os itens especificados neste Termo de Referência.

Abaixo, seguem as quantidades e especificações dos veículos e acessórios que devem ser fornecidas:

- 03 (três) UTV's Tração 4x4, Cabine com capacidade para 2 a 3 passageiros, Combustível gasolina, Caçamba Basculante, Capacidade de Carga mínima de 400kg, Transmissão Automática, Freio Hidráulico, Cilindrada mínima 900cc, Guincho Elétrico.
- Os 03 (três) veículos devem ser da mesma cor a fim de manter a padronização.
- Capacetes apropriados para todos os passageiros possíveis nos veículos adquiridos, conforme detalhado no subitem 5.

1. Tração e Desempenho:

Todos os UTV's devem ser equipados com tração 4x4, assegurando mobilidade e desempenho em terrenos variados.

2. Combustível:

Movidos a gasolina, garantindo versatilidade e facilidade de abastecimento em locais remotos.

3. Cilindrada:

Selecionar UTV's com a maior cilindrada disponível na categoria, até 1000cc, para assegurar desempenho eficiente em diferentes condições de terreno.

4. Caçamba:

Todos os UTV's devem ser equipados com caçamba, permitindo o transporte de equipamentos e materiais necessários para operações nas Unidades de Conservação.

5. Equipamentos Adicionais:

Considerando que a capacidade máxima será de 9 (nove) passageiros, deverão ser entregues 9 (nove) capacetes distribuídos da seguinte forma:

- 3 (três) unidades no tamanho 56 (cinquenta e seis);
- 3 (três) unidades no tamanho 58 (cinquenta e oito), e;
- 3 (três) unidades no tamanho 60 (sessenta).

Além da disponibilidade de cinto de segurança para todos os assentos, conforme as normas de segurança. Engate para rebocar carretinhas que transportem barcos, material essencial a combate de incêndios e resgates de animais.

6. Capacidade de Passageiros:

Capacidade de cabines simples (2 a 3 passageiros), levando em consideração as demandas operacionais diárias.

5. LOCAIS DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá providenciar a entrega de 1 (uma) unidade de cada veículo acompanhada de 3 (três) capacetes, sendo 1 (um) de cada tamanho: 56 (cinquenta e seis), 58 (cinquenta e oito) e 60 (sessenta), nos endereços elencados das unidades abaixo:

- **Parque Estadual da Ilha Grande** - Avenida Nacib Monteiro de Queiroz, s/nº, Vila do Abraão, Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ;
- **Parque Estadual dos Três Picos** - Estrada do Jequitibá, nº 145 – Bairro Boca do Mato – Cachoeiras de Macacu – RJ;
- **Parque Estadual da Lagoa do Açú** - Rua Olavo Saldanha, 240, Farol de São Thomé- Campos dos Goytacazes/RJ.

6. FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E PRAZOS

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** e pelo Coordenador do Projeto, especialmente designado(s) pelo **INEA/DIRBAPE**, conforme ato de nomeação.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Contratante, e mediante a emissão do Termo de Recebimento e Aceite dos Serviços (TRA) pelo INEA.

No caso de notas fiscais em desacordo com o Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe seu pagamento, estas poderão ser recusadas parcial ou totalmente pela PROPONENTE.

Caso as notas fiscais apresentem algum impeditivo para o seu pagamento, o prazo previsto deverá ser suspenso e reiniciará apenas após a devida regularização.

8. HABILITAÇÃO

A habilitação está prevista no Ato Convocatório.

9. PRAZO

As entregas dos veículos deverão ocorrer em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o envio do pedido de compras, conforme especificações dispostas em Termo de Referência específico para o tema.

As entregas dos veículos devem ser agendadas com o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

10. OBRIGAÇÃO PRELIMINAR DAS PARTES

10.1. Obrigação do Proponente:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, uma vez pertinentes a execução do escopo, bem como disponibilizar-se para reuniões;
2. Acompanhar tecnicamente o desempenho do projeto, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
3. Indicar as datas para aquisição dos veículos.

10.2. Obrigações da contratante Gestor Operacional do FMA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões;
2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
3. Exercer a fiscalização da entrega por funcionários especialmente designados.

10.3. Obrigações da contratada:

1. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Proponente, dentro do prazo acordado entre ambas.
3. A empresa vencedora obriga-se a:
 - Fornecer dentro do prazo acordado os veículos relacionados neste Termo de Referência, respeitando as datas estabelecidas pelo Gestor.
 - Fornecer o termo de garantia para todas as aquisições em geral.
 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos veículos fornecidos, cumprindo todas as disposições legais que interfiram em sua aplicação.
 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) com autoridade para resolver quaisquer ocorrências ou problemas que possam surgir durante a aquisição dos UTV's.
 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, garantindo a continuidade da qualidade dos serviços prestados.

Outras Obrigações contratuais estão estabelecidas na minuta de contrato anexada ao Ato convocatório pelo Gestor Operacional.

10. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

Wagner Vargas de Oliveira
Adjunto/NUCGLOUC ID: 4464437-0

Eduardo Pinheiro Antunes
Gerente/GERUC ID: 445971-50

Rio de Janeiro, 04 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vargas de Oliveira, Adjunto**, em 04/09/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pinheiro Antunes, Gerente**, em 06/09/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82527846** e o código CRC **E101A7ED**.

Referência: Processo nº SEI-070002/007367/2020

SEI nº 82527846

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP
20081-312 Telefone:

ANEXO II

Modelo de Declarações

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Ato Convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências descritas

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Empresa

2- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo referente ao Ato Convocatório nº _____ ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

3- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS PREVISTOS NO ATO CONVOCATÓRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, está ciente das condições contidas no Ato Convocatório nº _____ e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

4- DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

5- DECLARAÇÃO DE TRABALHO DENTRO DA LEI

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

Minuta de Contrato

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTV'S TRAÇÃO 4X4 QUE ENTRE SI CELEBRAM, FUNDAÇÃO DE APOIO À BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E _____ na forma abaixo:

FUNDAÇÃO DE APOIO À BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Américas, nº 3301, bloco 03, sala 204 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.419.831/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Gonçalves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 035.370.097-55, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas

a) **Acordo de Cooperação nº 01/2022** firmado entre a Fundação Assistencial e de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis – FSFA e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SEAS, para operação, manutenção, coordenação, fiscalização, controle e governança, além de gerenciamento e execução de projetos e de recursos do mecanismo para conservação da biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro denominado Fundo da Mata Atlântica (FMA).

b) **Projeto:** Fortalecimento das Ações de Proteção, Monitoramento e Fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais.

c) **Proponente:** Instituto Estadual do Ambiente INEA - Gerência das Unidades de Conservação (GERUC), vinculada à Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de **03 (três) UTV's Tração 4x4**, Cabine com capacidade para 2 a 3 passageiros, Combustível gasolina, Caçamba Basculante, Capacidade de Carga mínima de 400kg, Transmissão Automática, Freio Hidráulico, Cilindrada mínima 900cc, Guincho Elétrico e **9 Capacetes** apropriados para todos os passageiros dos 3 (três) veículos.

1.1.1. Os veículos devem ser novos e entregues em perfeito estado, munido do manual e da respectiva garantia.

1.1.2. As especificações técnicas dos veículos estão descritas no termo de referência em anexo ao Ato Convocatório 007.2025 e faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

2.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do início da ordem de compra.

2.2. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega de cada um dos veículos nos endereços elencados nas unidades abaixo:

a) Parque Estadual da Ilha Grande - Avenida Nacib Monteiro de Queiroz, s/nº, Vila do Abraão, Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ;

b) Parque Estadual dos Três Picos - Estrada do Jequitibá, nº 145 – Bairro Boca do Mato – Cachoeiras de Macacu – RJ;

c) Parque Estadual da Lagoa do Açu- Rua Olavo Saldanha, 240, Farol de São Thomé- Campos dos Goytacazes/RJ.

2.3 As entregas dos veículos devem ser agendadas com o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por período a ser definido entre as PARTES, mediante Termo Aditivo, desde que com anuência da SEAS e do proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor global já estão incluídos todos os custos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos acessórios e sua instalação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela CONTRATANTE, e mediante a emissão do Termo de Recebimento e Aceite dos Serviços (TRA) pelo INEA.;

5.1.1. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta corrente informada pela Contratada.

5.2. No valor global previsto na cláusula 4.1. já estão incluídos todos os custos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.3. O faturamento deve ser encaminhado à CONTRATANTE através do e-mail quisicoes@fundacaosfa.org.br.

5.4. Para proceder o pagamento, a CONTRATANTE verificará se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados dos produtos descritos;
- d) o valor a pagar;

- e) retenções tributárias cabíveis; e
- f) as informações bancárias.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório. Constatando-se a situação de irregularidade a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8. O descumprimento, ou cumprimento parcial ou irregular, das obrigações contidas neste Contrato autoriza o CONTRATANTE a considerar rescindido de pleno direito este instrumento, bem como a cobrar perdas e danos a que der causa a CONTRATADA. Para tanto, fica desde já expressamente facultado ao CONTRATANTE. reter e compensar valores devidos à CONTRATADA por força deste instrumento, sem que caiba qualquer direito de reclamação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante e proponente, atendendo de imediato às solicitações.

6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, incluindo o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre até o recebimento definitivo do objeto.

6.3. Apresentar as Notas Fiscais contendo os valores contratados, comprovando as especificações dos veículos objeto da aquisição.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos veículos fornecidos, cumprindo todas as disposições legais que interfiram em sua aplicação.

6.5. Fazer a entrega dos veículos nos locais estabelecidos na cláusula 2.2, mediante prévio agendamento, sem qualquer custo adicional e dentro do prazo máximo estabelecido.

6.6. Fornecer na entrega o termo de garantia de todos os veículos.

6.7. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) com autoridade para resolver quaisquer ocorrências ou problemas que possam surgir durante a aquisição dos veículos UTV's.

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, garantindo a continuidade da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões;

7.2. Proceder à fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que seja autorizado pela SEAS e pelo INEA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida sua prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa em percentuais variáveis, de acordo com o estabelecido nesta cláusula,
- c) suspensão do direito de participar ou contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2. O atraso da CONTRATADA no cumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais, irá sujeitar ao pagamento de multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitado ao total de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato (hipótese em que o mesmo poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE) e sem prejuízo da possibilidade de apuração de perdas e danos que a CONTRATANTE comprovadamente vier a sofrer em virtude do atraso.

9.3. Para fins de penalização, considera-se atraso o dia posterior ao acordado para a execução do objeto. Caso seja descumprido o prazo, ensejar-se-á penalidade de multa pela infração, sem prejuízo de que a cada dia de atraso incida-se multa moratória.

9.4. As penalidades estipuladas são cumulativas, não observam a ordem a que estão expostas e serão aplicadas em estrita conformidade aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao Ato Convocatório.

9.5. A multa deverá ser depositada em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação ou descontada dos pagamentos devidos.

9.6. Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.7. O recebimento de notificação para apuração de responsabilidade, constitui a CONTRATADA em mora, para efeitos de eventuais multas e poderá ser realizada através do e-mail aquisicoes@fundacaosfa.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto; associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- e) pela decretação de falência;
- f) pela dissolução da sociedade;
- g) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao contrato;
- o) pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

10.2. Anteriormente à rescisão, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá deduzir, dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, mediante apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS VEDAÇÕES

11.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) admitir em seu quadro societário, ex-empregado, ex-funcionário ou ex-dirigente do Governo do Estado do Rio de Janeiro, desligados há menos de 18 (dezoito) meses;
- d) a contratação de ex-empregado, ex-funcionário ou ex-dirigente do do Governo do Estado do Rio de Janeiro, desligados há menos de 18 (dezoito) meses, salvo nos casos previstos em lei.
- e) Contratação de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão deste contrato será realizada pelo setor de compras e aquisições da CONTRATANTE.

12.2. Pela parte da CONTRATADA, a gestão deste contrato será realizada pelo seu representante legal.

12.3. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, desde que ratificada posteriormente por e-mail.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas,

serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de empregado designado para essas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- b) não foi condenada por prática de corrupção;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

13.2. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CONTRATANTE relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CONTRATANTE.

13.3. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

13.4. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

14.1. Para efeitos deste contrato, entende-se por situações de caso fortuito ou força maior, os fatos ou circunstâncias imprevisíveis, ou se previsíveis, impossíveis de serem evitados, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, tais como, mas não se limitando a: Guerra, greves, sabotagens, incêndios, inundações, tempestades, explosões, revoluções, fogo, seca, geada, alagamentos, etc.

14.2. Nenhuma das partes será responsabilizada ou considerada inadimplente ou em mora em relação às suas obrigações sob este contrato, na medida em que o cumprimento dessas obrigações, seja atrasado ou impossibilitado, direto ou indiretamente, em virtude de qualquer evento, ato, circunstância ou condição, ou corrida após assinatura, deste contrato, que:

- a) Esteja fora do controle da parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a parte afetada seja responsável);

b) Não seja resultado ou decorrente de ato, missão ou inadimplemento da parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a parte afetada seja responsável;

c) Não possa ser evitado ou cujas consequências não possam ser superadas pela parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a parte afetada seja responsável), com o emprego de cautela e diligência compatíveis com seus deveres e obrigações previstos neste contrato.

14.3. A ocorrência de fatos ou circunstâncias de caso fortuito ou de força maior não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações devidas anteriormente a tal ocorrência, tão pouco das obrigações que não tenham sido afetadas pela ocorrência desses fatos ou circunstâncias.

14.4. Cessada a situação de caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá, de imediato:

a) notificar o CONTRATANTE desse fato, restabelecendo a situação original;

b) tomar todas as providências cabíveis para a retomada do contrato; e

c) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, as partes do objeto da contratação que foram prejudicadas pela ocorrência do caso fortuito ou de força maior.

14.5. A CONTRATANTE não será responsabilizado ou considerado inadimplente nas hipóteses em que a ocorrência de caso fortuito ou de força maior tenha, comprovadamente, afetado a sua capacidade em cumprir as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato passa a valer a partir da sua assinatura.

15.2 O presente Contrato representa o acordo integral entre as Partes acerca do seu objeto.

15.3. Qualquer tolerância das Partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

15.4. A CONTRATADA concorda em manter confidencialidade quanto ao conteúdo dos dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais fornecidas ou a que tiver acesso no decorrer da execução do presente Contrato, sendo vedada a divulgação, reprodução, duplicação, revelação e utilização de tais dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais, sob qualquer hipótese, salvo determinação legal ou autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, comprometendo-se a fazer com que os seus empregados, contratados ou prepostos mantenham o mais absoluto sigilo.

15.5. Estas obrigações e restrições de confidencialidade terão eficácia durante a vigência do Contrato, incluindo qualquer prorrogação do mesmo, permanecendo em vigor após o seu término, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

15.6. A CONTRATADA se compromete, desde já, a não utilizar, reter ou duplicar quaisquer informações que lhes forem fornecidas, para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de utilização particular, para finalidade diversa da prevista neste Contrato.

15.7. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), desonerando o CONTRATANTE de quaisquer penalidades que possam ser atribuídas pelo não cumprimento da referida legislação na execução deste Contrato.

15.8. As Partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura eletrônica/digital, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As PARTES elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as PARTES, por meio de seus representantes legais, obrigando inclusive o estrito cumprimento a seus sucessores a qualquer título, assinam o presente Contrato, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro-RJ, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

FUNDAÇÃO DE APOIO À BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Marcelo Gonçalves dos Santos

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1

Testemunha 2